



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



233

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, etc
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município a assinar com -
o Departamento de Águas e Energia (DAE) do Estado de -
Pernambuco, convênios, constratos ou quaisquer outros -
documentos, objetivando a eletrificação dêste Município,
podendo assumir, em nome da Prefeitura, obrigações pecu -
niárias até a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros) e, ainda, alienar ao mesmo Departamento, bens
móveis e imóveis que integram o atual serviço de Eletri -
ficação Municipal.

Art. 2º - Como garantias das obrigações que o Município venha a -
assumir perante o D.A.E. nos convênios ou contratos men -
cionados no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo -
autorizado a oferecer a arrecadação do Impôsto de Indús -
tria e Profissões.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito

Cleuza Pereira do Nascimento

Cleuza Pereira do Nascimento